

Senhor Responsável,

Trata o presente processo da formalização de contrato para renovação da assinatura institucional da base de dados online Thesaurus Linguae Graecae (TLG), diretamente da editora internacional University California, Irvine, de interesse da Biblioteca Central, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso I¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Informamos que o processo retornou da D. Procuradoria Geral, e, em seu ParecerPG nº 1335/2024 e Despacho PG nº 2824/2024 - documentos nº 15 e 16 dos autos, fez os apontamentos listados abaixo, os quais, após atendidos, a contratação poderá ser formalizada pela autoridade competente, sendo:

- ✓ demonstrar a existência de exclusividade do fornecimento do objeto a ser contratado.
- ✓ Adequação dos itens 1.3, 1.4, com a menção do instrumento contratual apropriado;
- ✓ comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, para cumprimento do inciso V do artigo supracitado;
- ✓ Providência quanto a divulgação do ato autorizativo ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial do Estado de São Paulo;
- ✓ Providência quanto a inserção no Sistema de Compras do Governo, das informações necessárias para a realização da contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação;

Desta forma, providenciou-se as adequações, conforme explanado abaixo:

1º - Adequação dos itens 1.3 e 1.4 no Termo do Referência, com a menção do instrumento contratual empregado – no caso em tela, a Nota de Empenho será o instrumento contratual a ser utilizado.

demonstrar a existência de exclusividade do fornecimento do objeto a ser contratado. – a BC/SBU anexou no documento nº 18 do autos a declaração de exclusividade.

comprovação de que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, para cumprimento do inciso V do artigo supracitado - Com relação aos documentos de habilitação da empresa, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o

Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, parágrafo único, está em processo de regulamentação pelo Poder Executivo Federal a documento pertinente para empresas estrangeiras, motivo pelo qual não foram anexados aos autos. No caso de qualificação, a redação que constou é a padronizada que consta no modelo de TR disponível aprovado pela D. Procuradoria Geral.

4º e 5º - A divulgação do ato autorizativo ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial do Estado de São Paulo e inserção no Sistema de Compras do Governo, das informações necessárias para a realização da contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa de licitação – serão efetuadas, após a autorização da contratação pela autoridade competente

Por todo o exposto, considerando que as recomendações contidas no Parecer PG nº 1335/2024 e Despacho PG nº 2824/2024 foram atendidas, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., reiterando a proposta por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em 19 de julho de 2024.

Danila Martins
Suprimentos/Contratações Diretas

Por delegação recebida da Portaria DGA nº11/2024, autorizo, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, a contratação direta.
Em 19 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por DANILA CORREA MARTINS SOARES DA SILVA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 19/07/2024, às 16:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA, Coordenador de Serviço, em 19/07/2024, às 16:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
2B544D41 B9304C99 9477882D 1EDF9E93

